

Numero do Documento: 1417266
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a formação de um banco de colaboradores, com título de mestrado ou doutorado, das áreas da saúde, educação, biotecnologia ou ciências agrárias para, quando convocados, atenderem demandas dos Cursos de Pós-Graduação em Vigilância a Saúde executados pelo Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde – CEVIG, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa formar um banco de colaboradores, com título de mestrado ou doutorado, das áreas da saúde, educação, biotecnologia ou ciências agrárias para, quando convocados, atenderem demandas dos Cursos de Pós-Graduação em Vigilância a Saúde executados pelo Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde – CEVIG, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de Atuação Previstas;
Anexo II – Calendário de Atividades;
Anexo III – Quadro de Atribuições;
Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;
Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa.

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado, poderá escolher uma das áreas de atuação no ato de sua inscrição, e na ficha de inscrição, é **obrigatório** informar o endereço eletrônico do seu currículo lattes.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos classificados e convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.

2.7. As bolsas que por ventura forem outorgadas poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC, uma única vez por igual período, a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, que dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas em Fortaleza-CE ou em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a área de atuação escolhida;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a área de atuação escolhida.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e participar das demais etapas previstas no item 6 deste Edital no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da

deficiência além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> na área de *Concursos e Seleções*, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa; e,
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 3 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e **não habilitados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

2ª Etapa: Entrevista

Esta etapa, também de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de uma entrevista que versará sobre a experiência profissional e acadêmica do candidato além

de uma avaliação sucinta sobre os projetos, ações ou programas que o candidato tenha participado nos 3 (três) últimos anos de sua carreira, e seus pontos, **corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final**. Esta etapa valerá **no mínimo, 07 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E + N2E}{2} = 100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{40\% + 60\%}{2} = 100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mais 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 3 (três) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 7 (sete) pontos na 2ª Etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os resultados preliminares da 1ª e 2ª Etapas.

7.2. O recurso deverá ser interposto **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o **Anexo II** deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a **3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares**.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para

tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.3. Após o resultado final, **caso o candidato habilitado seja convocado para assumir temporariamente como bolsista de extensão tecnológica**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação e seu memorial, para, **no ato do convite, apresentar-se à CEVIG** situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de mestrado ou doutorado;

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais;

- h) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- i) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- j) Cópia do CPF;
- k) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

8.3.1. **Declarações de conclusão de pós-graduação (mestrado ou doutorado)** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da dissertação ou tese, com a carga horária, o título, o nome dos participantes da banca, e o registro de aprovação.

8.3.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.4 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado** para assumir a bolsa sob pena de reclassificação, desclassificação ou eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar, anular ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados e classificados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados oportunamente para exercerem suas atividades através do email informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por email no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por email, será **considerado desistente**. Por tanto, um outro candidato será convidado, respeitando-se a ordem de classificação.

10.1.2. O **candidato desistente**, terá sua classificação cancelada ficando o mesmo, eliminado da listagem de classificáveis.

10.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas com recursos oriundo dos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
243902/2013 – Curso de especialização em vigilância e controle de endemias	241920/2013	91
243902/2013 – Curso de especialização em vigilância sanitária	241902/2013	91
187 – Curso de especialização em vigilância em saúde	-	70

10.3. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **edital512013@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 09 de outubro de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro
Diretor de Pós-Graduação em Saúde

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 51/2013

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação*	Horas**	Remuneração	Prazo***	Escolaridade/Formação
I – Perfil em vigilância sanitária – Mestrado 40	40	R\$ 3.300,00	12 meses	Formação a nível de graduação nas áreas da saúde ou das ciências agrárias e mestrado nas áreas da saúde ou da educação ou da biotecnologia ou das ciências agrárias
II – Perfil em vigilância sanitária – Doutorado 20	20	R\$ 1.980,00	12 meses	Formação a nível de graduação nas áreas da saúde ou das ciências agrárias e doutorado nas áreas da saúde ou educação ou da biotecnologia ou das ciências agrárias
III – Perfil em vigilância sanitária – Doutorado 40	40	R\$ 3.960,00	12 meses	Formação a nível de graduação nas áreas da saúde ou das ciências agrárias e doutorado nas áreas da saúde ou educação ou da biotecnologia ou das ciências agrárias
IV – Perfil em vigilância epidemiológica – Mestrado 40	40	R\$ 3.300,00	12 meses	Formação a nível de graduação nas áreas da saúde ou das ciências agrárias e mestrado nas áreas da saúde ou da educação ou da biotecnologia ou das ciências agrárias
V – Perfil em vigilância epidemiológica – Doutorado 20	20	R\$ 1.980,00	12 meses	Formação a nível de graduação nas áreas da saúde ou das ciências agrárias e doutorado nas áreas da saúde ou educação ou da biotecnologia ou das ciências agrárias
VI – Perfil em vigilância epidemiológica – Doutorado 40	40	R\$ 3.960,00	12 meses	Formação a nível de graduação nas áreas da saúde ou das ciências agrárias e doutorado nas áreas da saúde ou educação ou da biotecnologia ou das ciências agrárias
VII – Perfil em vigilância e controle de endemias – Mestrado	40	R\$ 3.300,00	12 meses	Formação a nível de graduação nas áreas da saúde ou das ciências agrárias e mestrado nas áreas da saúde ou das ciências agrárias
VIII – Perfil em vigilância em saúde ambiental – Mestrado				Formação a nível de graduação nas áreas da saúde e mestrado nas áreas da saúde
IX – Perfil em vigilância em saúde do trabalhador – Mestrado				Formação a nível de graduação nas áreas da saúde e mestrado nas áreas da saúde

*Área de atuação e respectivo local de execução das suas demandas. **Horas semanais a serem prestadas pelo bolsistas. ***Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 51/2013

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 15 a 20 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	De 15 a 20 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 21 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 23 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de divulgação dos locais, das datas e dos horários de aplicação da 2ª Etapa	De 24 a 27 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 30 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Resultado final	Dia 1 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 51/2013

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação	Atribuições
Todas as áreas	Participar de atividades de coordenação técnico-pedagógica de cursos de pós-graduação e de cursos livres; Participar da formulação metodológica e operacional de projetos educacionais; Participar de processos de elaboração de currículo e de material didático dos cursos; Participar de atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais; Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo; Conduzir orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC); Elaborar relatórios de cursos realizados; Manter atualizados todos os registros da movimentação de alunos, bem como do desempenho e satisfação de cursos; Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para realização de cursos; Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos; Apresentar ao CEVIG, os relatórios de desenvolvimento de projetos e os resultados obtidos; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento das ações e dos projetos do CEVIG.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2013

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Especialização nas áreas da saúde, educação, biotecnologia ou ciências agrárias.	1,0	1,0
1.2	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,4	0,8
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida	0,2	0,4
1.4	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida por trabalho apresentado.	0,2	0,4
1.5	Participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,2
1.6	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da Vigilância em Saúde	0,1	0,2
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,2	0,4
2.3	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida cada 6 (seis) meses de experiência.	0,2	0,4
2.4	Experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação.	0,2	0,6
2.5	Experiência comprovada em gestão nas áreas da Vigilância em Saúde para cada ano de experiência.	0,5	1,0
2.6	Experiência comprovada em atividades profissionais na área de atuação escolhida (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência).	0,5	2,0
2.7	Experiência comprovada em atividades de orientação nas áreas da Vigilância em Saúde por cada orientação.	0,2	0,6
TOTAL		10 pontos	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 51/2013

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Capacidade de administrar conflitos.	0,5	2,0
2	Capacidade de relacionamento interpessoal e relacionamento em equipe.	0,5	1,5
3	Articulação do raciocínio entre o seu ponto de vista e às Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde.	0,5	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,5	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,5	2,0
6	Capacidade de argumentação na defesa dos seus pontos de vista.	0,5	1
7	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,5	1,5
TOTAL			10 pontos